

LEI Nº 1.240, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

“Altera disposições da Lei Municipal de nº 1.214 de 27 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual) para 2017 e dá outras providências”

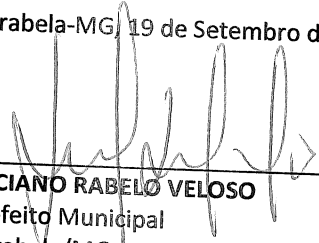
A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 6º da Lei nº 1.214/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Para ajustes na programação orçamentária, fica o executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do Orçamento, atualizado para 1º de Janeiro de 2017, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirabela-MG, 19 de Setembro de 2017.



LUCIANO RABELO VELOSO
Prefeito Municipal
Mirabela/MG



CLAUDIMARLEY OLIVEIRA SILVA
Procurador Geral

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 19.09.2017. O referido é verdade, dou fé. 